



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

PARECER DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMP/UCI

PROCESSO Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-008

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO O DESLOCAMENTO DIÁRIO EM ITINERÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UTILIZANDO VEÍCULOS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E ADEQUADOS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, CNPJ 10.658.636/0001-89 e Outros

CONTRATADA: MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 10.752.501/0001-88

CONTRATOS: 20250096 e 20250097

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9.2025-008, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO O DESLOCAMENTO DIÁRIO EM ITINERÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UTILIZANDO VEÍCULOS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E ADEQUADOS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, CNPJ 10.658.636/0001-89 e Outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-005);
- III. Documento de Formalização de Demanda das Aquisições – DFD (fls. 006-012);
- IV. Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 013-017);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- V. Termo de Referência (fls. 018-029);
- VI. Solicitação de pesquisa de preço (fls. 030);
- VII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 122/2025, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 031);
- VIII. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 032);
- IX. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 033-051);
- X. Despacho da autoridade competente para prosseguimento do processo com as dotações orçamentárias definidas (fls. 052);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 053);
- XII. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 054);
- XIII. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 14 de abril de 2025 (fls. 056);
- XIV. Minuta de Edital, Termo de Referência e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 056-095);
- XV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 096-111);
- XVI. Edital, Termo de Referência e seus anexos¹²³ (fls. 112-151);
- XVII. Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-008 (fls. 152);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3.736, de 24 de abril de 2025 (fls. 153);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 24 de abril de 2025 (fls. 154);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, pág. 95 e 96, Nº 36.207, de 24 de abril de 2025 (fls. 155-156);

¹ Publicação do Edital no Portal de Compras: [Processo RPE-9-2025-008-2025-2025-383360](#);

² Publicação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-008, no Portal de Transparência do Município de Piçarra/PA: [Licitações | Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#);

³ Publicação do Processo no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [Mural de Licitações do TCM/PA](#).



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XXI. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 77, pág. 296, de 24 de abril de 2025 (fls. 157);
- XXII. Publicação de aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição 3738, de 28 de abril de 2025 (fls. 158);
- XXIII. Publicação de aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 28 de abril de 2025 (fls. 159);
- XXIV. Publicação de aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edição 36.209, pág. 146, de 28 de abril de 2025 (fls. 160);
- XXV. Publicação de aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no Diário Oficial da União, Sessão 003, Nº 79, pág. 303, de 28 de abril de 2025 (fls. 161);
- XXVI. Certidão de divulgação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-008 (fls. 162);
- XXVII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os registros e identificações dos licitantes participantes da sessão e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos apresentados (fls. 164-556);
- XXVIII. Ata das Propostas apresentadas pelos participantes do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-008 (fls. 557-561);
- XXIX. Ata Final de julgamento⁴ assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008 (fls. 562-3.579);
- XXX. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 580);
- XXXI. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 581-587);
- XXXII. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação⁵ (fls. 588);
- XXXIII. Resultado de Julgamento – Termo de Homologação⁶ assinada pela autoridade competente (fls. 589);
- XXXIV. Ata de Registro de Preços nº 20250095 (fls. 590-595);
- XXXV. Contratos nº 20250096 e 20250097 (fls. 596-607 e 612-622);
- XXXVI. Extrato dos Contratos nº 20250096 e 20250097 (fls. 608 e 623);
- XXXVII. Certidão de Afixação dos Extratos dos Contratos nº 20250096 e 20250097 (fls. 609 e 624);

⁴ A autenticidade do documento pode ser verificada: [Processo RPE-9-2025-008-2025-2025-383360](#)

⁵ Adjudicação em: [Processo RPE-9-2025-008-2025-2025-383360](#)

⁶ Homologação em: [Processo RPE-9-2025-008-2025-2025-383360](#)



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XXXVIII. Designação de fiscal dos contratos nº 20250096 e 20250097 (fls. 610-611 e 625-626);
- XXXIX. Parecer da Unidade de Controle Interno aos contratos nº 20250096 e 20250097 (fls. 627-635).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

Considerando os princípios básicos da administração pública definidos pela Constituição Federal, a Lei 14.133/21, determina no artigo 5º:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Brasil, 2021, Art. 5º)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 14.133/21, no seu Art. 11, assegura que nos processos licitatórios "... a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" com "tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". (BRASIL, 2021).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

“autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme o estudo técnico e o termo de referência apresentado, a demanda das aquisições e as justificativas dos ordenadores do processo, para atender as necessidades de fornecimento de transporte escolar para os usuários da rede pública de ensino, no Município de Piçarra, no âmbito de sua competência.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Escolares do Município, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 269/24⁷, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025:

- I. órgão 12 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, unidade(s), 12 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer;
- II. órgão 18 – FUNDEB, unidade(s) 12-FUNDEB;

No edital, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência**, publicados.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo em um único volume físico digital, numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisados e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 24 de abril de 2025 e retificado as publicações em 28 de abril de 2025, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, no dia 9 de maio de 2025.

⁷ [Lei Municipal 275/24, de 28 de novembro de 2024](#): Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, do Município de Piçarra/PA.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/Mural de Licitação do TCM/PA⁸, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-008, foram credenciados os participantes da seção: R. M. COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO, CNPJ 33.952.554/0001-48; FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 38.090.360/0001-02; TN3 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.591.610/0001-33; SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.790.099/0001-91; MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.752.501/0001-88; CDR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 40.288.240/0001-58; e L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.501.086/0001-64.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foi declarada VENCEDORA, a empresa: MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 10.752.501/0001-88, com o valor global de R\$870.155,20 (oitocentos e setenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes aos Contratos nº 20250096 e 20250097, com as recomendações dessa Unidade de Controle Interno para as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

⁸ [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA](#) do TCM/PA



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes Ressalvas:

1. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-008;
2. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);
3. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
4. Cumprimento de todas as diretrizes e objetivos do PNATE, conforme determina o Art. 2º da Resolução do CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020 e suas posteriores atualizações:

“Art. 2º As seguintes diretrizes devem nortear a aplicação dos recursos do PNATE e a oferta de transporte escolar por parte dos estados, Distrito Federal e municípios:

 - I - utilização de veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro, dos normativos que regulamentam a utilização de embarcações, quando for o caso, e das demais legislações nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, se aplicáveis;*
 - II - otimização das rotas de transporte escolar, visando proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa, bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados;*
 - III - pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, destacadamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade;*



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

IV - uso de veículos escolares exclusivamente pelos estudantes da rede pública, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores; e

V - uso de tecnologias da informação atuais, na gestão da operação de transporte escolar, desenvolvidas no âmbito da Entidade Executora ou fornecidas pelo FNDE”.

5. Recomendar a medidas de sustentabilidade na gestão público a exemplo do “Programa TCMPA Sustentável”, conforme a Resolução Administrativa Nº 17A/2019/TCMPA⁹, de 28 de novembro de 2019:

“... práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos ... emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações de cada município”. (Resolução Administrativa Nº 17A/2019. TCM-PA, 28/11/2019).

Cumprе observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 92 e demais normas contratuais aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 22 de maio de 2025.

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal

⁹ [Resolução Administrativa 17 2019 do TCMPA PA](#)



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno



O processo Pregão Eletrônico N° 9.2025-008 poderá ser consultado de forma detalhada, no [Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará](#), no [Sistema de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)